RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 02/2024

Dispõe sobre o Regulamento para emissão de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo.

A Diretoria da Confederação Nacional da Indústria - CNI, no âmbito de sua competência prevista no art. 28, inciso XV do seu Estatuto; e

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, que disciplinava em seu art. 25, I, a emissão de atestado de produtor e fornecedor exclusivo, foi revogada pela Lei 14.133/2021, que passou a disciplinar a emissão de atestado de exclusividade em seu art. 74, §1°;

CONSIDERANDO a necessidade de a CNI atualizar o Regulamento para emissão de "Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo", em decorrência da mencionada alteração legislativa;

CONSIDERANDO que a CNI pode fornecer atestado de fornecedor exclusivo na forma do parágrafo 1°, do art. 74 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de que a emissão dos atestados obedeça a um padrão de procedimento que procure resguardar os interesses da indústria como um todo,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispor sobre o Regulamento para emissão de "Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo", na forma abaixo:

Art. 2° - A Confederação Nacional da Indústria - CNI emitirá, nos termos da presente Resolução, atestado de produtor e fornecedor exclusivo de bem industrial nacional, a que se refere o parágrafo 1°, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - O interessado em obter o referido atestado deverá encaminhar à Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI requerimento formal e escrito de acordo com as determinações contidas nesta Resolução.

Art. 3° - O pedido (conforme modelo - Anexo I desta Resolução), contendo a qualificação do interessado, inclusive com o endereço eletrônico, e assinado por pessoa com poderes de representação, ou devidamente autorizado para tal fim, com firma reconhecida, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos: Formulário "Pedido de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo - CNI" devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II desta Resolução;

I. Contrato social, com seus respectivos aditivos/alterações, devidamente autenticados;

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI F. Pasini

Recebido 06/03/24 Janaína

II. Descrição da especificação técnica e das funcionalidades do bem industrial, sua classificação na NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul, bem como a juntada de catálogos ou desenhos referentes a ele;

III. Documentos aptos a demonstrar tecnicamente as especificidades e funcionalidades do bem industrial, tais como: seu registro em órgãos públicos, certificados sobre produto emitidos por órgãos acreditados pelo Poder Público, carta patente e registro de desenho industrial para os casos de bens de propriedade intelectual emitidos pelo INPI;

IV. Documentos idôneos a comprovar a exclusividade da fabricação do bem industrial;

V. Declaração do requerente de que é o único produtor e fornecedor do bem industrial, conforme modelo - Anexo III desta Resolução;

VI. Comprovante do pagamento do valor previsto no art. 16° desta Resolução.

Parágrafo único — Será automaticamente arquivado o pedido que não estiver instruído com os documentos elencados neste artigo ou cujo formulário, previsto no Anexo II, não tenha sido preenchido em todos os seus campos obrigatórios.

Art. 4° - Estando em ordem a documentação, o requerente, às suas custas, fará publicar em jornal de circulação nacional, o extrato de seu pedido, cujo teor será fornecido pela CNI.

§ 1° — O requerente deverá encaminhar à CNI a página do jornal contendo o extrato a que se refere o caput, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação, cuja inobservância ocasionará o arquivamento do pedido.

§ 2° — A CNI não aceitará publicação feita em jornal que não seja conhecido como de circulação nacional.

Art. 5° A CNI divulgará o pedido em sua página na internet (www.cni.com.br).

Art. 6° - Impugnações ao pedido poderão ser apresentadas à CNI, no prazo de 20 dias, contados da publicação do extrato do pedido em jornal a que se refere o artigo 4°.

Art. 7° - A impugnação, dirigida à Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI, deverá conter a qualificação da impugnante, inclusive com o endereço eletrônico e vir acompanhada:

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini

I. De documentos aptos a comprovar que a empresa é fabricante de bem industrial com as mesmas especificações e funcionalidades do produto objeto do pedido;

II. Do comprovante de pagamento do valor previsto no artigo 16 desta Resolução.

§ 1° - Não será aceita a impugnação quando:

a) Não vier instruída com os documentos exigidos na presente Resolução;

b) A impugnante seja apenas fornecedora do mesmo bem industrial objeto do pedido.

§ 2° - Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "b" do §1° deste artigo, será emitido atestado no qual apenas constará a declaração de produtor exclusivo.

Art. 8° - Caso haja impugnação, instruída em conformidade com o art. 7° desta Resolução, o atestado não será emitido, arquivando-se o pedido e comunicando-se o requerente.

Art. 9° - A CNI solicitará, formalmente, ou por mensagem eletrônica, às Federações das Indústrias filiadas que realizem pesquisas junto aos seus Sindicatos, a fim de identificar a existência de outro fabricante do bem industrial pesquisado, ou de fabricante de bem industrial que possua as mesmas especificidades e funcionalidades.

§ 1° - Se no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação uma Federação comunicar formalmente a existência de outro fabricante do bem industrial pesquisado, ou que possua as mesmas especificidades e funcionalidades, o atestado não será emitido, arquivando-se o pedido e comunicando-se o requerente.

§ 2° - Na hipótese de a Federação comunicar formalmente a existência de fornecedor do mesmo bem industrial pesquisado, será observado o disposto no §2° do art. 7°.

Art. 10° - Se não houver manifestação contrária de Federação das Indústrias ou impugnação, será expedido o atestado, nos termos constantes do Anexo IV desta Resolução, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, findos os quais, perderá automaticamente seus efeitos.

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini

Art. 11 - Antes de expirado o prazo de validade do atestado, o interessado poderá requerer a sua renovação por igual período, por meio de formulário "Pedido de Renovação de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo" - Anexo V desta Resolução, instruído com os seguintes documentos:

I. Declaração de que não houve qualquer alteração nas especificações e funcionalidades do bem industrial, conforme modelo - Anexo VI desta Resolução;

II. Declaração de que continua sendo o único produtor e fornecedor do bem industrial, conforme modelo - Anexo VII desta Resolução;

III. Comprovante do pagamento do valor referente à renovação do atestado, conforme determina o art. 16 desta Resolução.

§ 1° - O requerimento de renovação será objeto do mesmo procedimento de publicidade previsto no art. 4° desta Resolução.

§ 2° - Será arquivado o pedido de renovação que não esteja instruído com os documentos elencados neste artigo, ou cujo formulário, previsto no Anexo V, não tenha sido preenchido em todos os seus campos obrigatórios, comunicando-se o requerente.

Art. 12 - Não caberá pedido de renovação de atestado na hipótese de ter ocorrido alguma alteração no bem industrial ou na forma de seu fornecimento ao público.

Art. 13 - A CNI poderá cancelar o atestado a qualquer tempo, caso seja identificado outro produtor nacional de bem industrial com as mesmas especificações e funcionalidades, publicando em jornal de circulação nacional o cancelamento, divulgando em sua página na internet e informando ao titular do atestado.

Art. 14 - As informações prestadas pelo requerente, impugnante ou outro interessado são de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 15 - As comunicações da CNI para o requerente, o impugnante ou outro interessado, poderão ser feitas por mensagem eletrônica.

Art. 16 - A CNI cobrará os seguintes valores:

a) R$ 550,00 para os requerimentos de emissão de atestados;

b) R$ 275,00 para as impugnações e requerimentos de cancelamento de atestados;

c) R$ 370,00 para os requerimentos de renovação de atestado.

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini

§ 1°- Os valores acima deverão ser creditados mediante depósito identificado com o nome e CNPJ do requerente na conta bancária da CNI n°. 8043-8, agência 3307-3, do Banco do Brasil, e o seu comprovante deverá acompanhar o respectivo pedido ou

impugnação, na forma do inciso VII do art. 2°, inciso II, do art. 7° e inciso III do art. 11° desta Resolução.

§ 2° - Em nenhuma circunstância haverá reembolso dos valores pagos à CNI.

Art. 17 - A CNI manterá em sua página na internet informações sobre:

I. Os atestados que estejam dentro do prazo de validade;

II. Os pedidos, inclusive os de renovação, que estejam em curso;

III. Os atestados, cancelados durante seu prazo de vigência;

IV. Esta Resolução e seus Anexos.

Art. 18 - Competirá ao Diretor de Desenvolvimento Industrial da CNI, ou a quem este delegar, assinar os atestados e os seus cancelamentos.

Art. 19 - A presente Resolução de Diretoria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução de Diretoria 01/2020, ratificando-se, contudo, até a presente data, todos os atos praticados com base neste mesmo ato normativo.

§ 1° - Esta Resolução não prejudicará os atestados emitidos com base na Resolução de Diretoria 01/2020 que estejam dentro do seu prazo de vigência. Os pedidos de renovação relativos a estes atestados deverão observar o disposto nesta Resolução.

§ 2° - Os pedidos relativos à renovação dos atestados a que se refere o §1° deverão observar as regras da presente Resolução.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN

Presidente da CNI

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

MODELO: 01 – CARTA - APFE
TEXTO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NACIONAL
Pedido de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo

Texto para Publicação em Jornal de Circulação Nacional

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, dá conhecimento que solicitou à Confederação Nacional da Indústria-CNI pesquisa em âmbito nacional para emissão de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo do bem industrial XXXXXXXXXXXX cujo NCM é XXXXXXXXXXXX.

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO II - FORMULÁRIO - APFE

Pedido de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo

[01 (um) formulário por produto – Digitar Informação no Próprio Campo]

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA - (*) Campo obrigatório		
Razão Social*		
Nome Fantasia*		
CNPJ*		
Endereço*		
Telefone com DDD*	( )	( )
Email*		
Página da Internet		
Representante Legal*		
Cargo/Função*		
CPF*		
Telefone com DDD*	( )	( )
Email*		

DADOS DO PRODUTO - (*) Campo obrigatório				
Nome do Bem Industrial*				
Breve Descrição Técnica*				
NCM*				
Registro em Órgão Público	Órgão		No.	
Certificação/Acreditação	Órgão		No.	
Carta Patente	No. INPI			
Registro Desenho Industrial	No. INPI			

DOCUMENTO ANEXADO AO PEDIDO - (*) Campo obrigatório				
Contrato Social*	Sim		Não	
Descrição Técnica Detalhada do Produto*	Sim		Não	
Catálogos e/ou Desenhos do Produto*	Sim		Não	
Autodeclaração – Produtor e Fornecedor Exclusivo* (Anexo III)	Sim		Não	
Comprovante de Pagamento*	Sim		Não	
NCM*	Sim		Não	
Registro do Produto em Órgão Público	Sim		Não	
Certificação/Acreditação do Produto	Sim		Não	
Carta Patente	Sim		Não	
Registro Desenho Industrial	Sim		Não	

Informação Complementar	

Local		**Data**	
Representante Legal			
Assinatura			

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO III – CARTA -APFE
Autodeclaração de Produtor e Fornecedor Exclusivo
SOLICITAÇÃO ATESTADO
[Imprimir em Papel Timbrado da Empresa]

Local XXXX e Data XX/XX/XXXX

À Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI

Confederação Nacional da Indústria – CNI

SBN, Quadra 1, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen

Brasília - DF

CEP 70040903

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX e representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, declara à Confederação Nacional da Indústria – CNI ser produtora e fornecedora exclusiva, no território nacional, do bem industrial XXXXXXXXXXXX cujo NCM é XXXXXXXXXXXX.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal e Assinatura

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini

CNI

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO IV – CARTA -APFE
TEXTO PARA EMISSÃO DE ATESTADO
Pedido de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo

ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº XX/XXXX

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI** atesta, para os fins previstos no parágrafo 1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021, que a empresa de razão social XXXXXXXX é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional "XXXXXXXX", identificado pelo NCM **XXXXXXXX,** que possui as seguintes especificações e funcionalidades:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O presente atestado é emitido após o seu pedido ter sido publicado em jornal de circulação nacional, divulgado na página central da CNI na Internet (www.cni.org.br) e, ainda, após consulta às Federações das Indústrias, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão.

O presente Atestado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, podendo ser cancelado a qualquer tempo, caso se identifique bem industrial nacional com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores.

Brasília, XX de XXXXX de XXXX.

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor de Desenvolvimento Industrial

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini

CNI

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO V - FORMULÁRIO- APFE

Pedido de Renovação de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo

[01 (um) formulário por produto – Digitar Informação no Próprio Campo]

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA - (*) Campo obrigatório		
Razão Social*		
Nome Fantasia*		
CNPJ*		
Endereço		
Telefone com DDD	( )	( )
Email		
Página da Internet		
Representante Legal*		
Cargo/Função*		
CPF*		
Telefone com DDD	( )	( )
Email		

DADOS DO PRODUTO - (*) Campo obrigatório				
Nome do Bem Industrial*				
Breve Descrição Técnica*				
NCM*				
Registro em Órgão Público	Órgão		No.	
Certificação/Acreditação	Órgão		No.	
Carta Patente	No. INPI			
Registro Desenho Industrial	No. INPI			
Atestado Exclusivo - CNI	Emitido/Data		No.	

DOCUMENTO ANEXADO AO PEDIDO - (*) Campo obrigatório				
Contrato Social*	Sim		Não	
Autodeclaração – Continuidade de Produtor e Fornecedor Exclusivo* (Anexo VI)	Sim		Não	
Autodeclaração – Produto Inalterado* (Anexo VII)	Sim		Não	
Comprovante de Pagamento – Análise do Pedido*	Sim		Não	
Registro do Produto em Órgão Público	Sim		Não	
Certificação/Acreditação do Produto	Sim		Não	
Carta Patente	Sim		Não	
Registro Desenho Industrial	Sim		Não	

Informação Complementar	

Local		**Data**	
Representante Legal			
Assinatura			

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO VI – CARTA - APFE
Autodeclaração de Produto Inalterado
RENOVAÇÃO ATESTADO
[Imprimir em Papel Timbrado da Empresa]

Local XXXX e Data XX/XX/XXXX

À Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI

Confederação Nacional da Indústria – CNI

SBN, Quadra 1, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen

Brasília - DF

CEP 70040903

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX e representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, declara à Confederação Nacional da Indústria – CNI que não houve qualquer alteração nas especificações e funcionalidades do bem industrial XXXXXXXXXXXX cujo NCM é XXXXXXXXXXXX.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal e Assinatura

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO VII – CARTA -APFE
Autodeclaração de Produtor e Fornecedor Exclusivo
RENOVAÇÃO ATESTADO
[Imprimir em Papel Timbrado da Empresa]

Local XXXX e Data XX/XX/XXXX

À Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI

Confederação Nacional da Indústria – CNI

SBN, Quadra 1, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen

Brasília - DF

CEP 70040903

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX e representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, declara à Confederação Nacional da Indústria – CNI que continua sendo produtora e fornecedora exclusiva, no território nacional, do bem industrial XXXXXXXXXXXX cujo NCM é XXXXXXXXXXXX.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal e Assinatura

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
F. Pasini